



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Aripuanã

PORTARIA Nº 1.142/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, estabelece novas medidas de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Aripuanã.

CONSIDERANDO que o Boletim Extra confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária de Covid-19 no Município de Aripuanã;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Câmara Municipal e a necessidade de manter a sua prestação de serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece novas medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades da Câmara Municipal, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de servidores e parlamentares para localidades externas ao município de Aripuanã/MT.

Art. 3º Fica instituído o regime de atendimento ao público remoto especial, via telefone, e-mail, whatsapp, entre outros, como medida excepcional e transitória, mantendo os servidores em expediente interno em seu horário normal, executando os serviços pertinentes a cada setor nas dependências da Câmara.

Art. 4º Os parlamentares ou servidores que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido pelas autoridades legais e tenham mantido contato com casos suspeitos da doença deverão comunicar oficialmente ao Presidente que deliberará o desempenho de suas atividades funcionais em regime de trabalho remoto temporário especial, pelo período de 14(quatorze) dias contados da data de regresso à Aripuanã/MT.

Parágrafo Único. Os parlamentares e servidores deverão manter as chefias imediatas informadas acerca das situações descritas no *caput*.

Art. 5º O membro ou servidor que apresentar febre e sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar) passa a ser considerado um caso suspeito de contaminação por COVID-19 e deverá adotar protocolo de atendimento específico indicado pela

Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168–Caixa Postal 81-CEP 78.325-000 - Aripuanã–MT
Fone: (0xx66) 3565-1156/1330/2456 – FAX: (0xx66)3565.2455 - Gabinete (0xx66) 3565-1425

Site: www.camaraaripuanamt.com.br
e-mail: camaraaripuanamt@gmail.com



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Aripuanã

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aripuanã, devidamente comprovado.

Art. 6º Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 devem executar suas atividades em regime de trabalho remoto (home-office) temporário especial, seguindo as diretrizes do art. 3º.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* depende de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 7º- Excepcionar o prazo de entrega do atestado de saúde dos servidores quando o CID estiver relacionado à suspeita de COVID-19, podendo serem entregues quando do retorno ao trabalho.

Art. 8º Os servidores ficam dispensados, por prazo indeterminado, de registro de ponto dos servidores por sistema biométrico, ficando a efetividade a ser atestada pela Coordenadora de Recursos Humanos.

Art. 9º Fica suspensa a realização de solenidades no plenário desta Casa de Leis, como a Solenidade do Dia Internacional da Mulher, onde o público presente é sempre considerável.

Art. 10 As sessões previstas no calendário serão mantidas, bem como se necessário serão convocadas extraordinárias, não havendo suspensão dos trabalhos legislativos, porém serão fechadas ao público, sendo transmitidas na Rádio Alvorada FM as 19:00 horas do mesmo dia em que for realizada.

Art. 11 Os processos, expedientes administrativos e Comissões Administrativas e Processante, seguirão normalmente sem interrupção e/ou suspensão de prazos regulamentares e legais.

Art. 12 O serviço de fiscalização externa, realizado pelos vereadores serão executados normalmente.

Art. 13 Os atendimentos e protocolos deverão ser enviados ao seguinte endereço eletrônico – camaraaripuanamt@gmail.com, podendo ser agendado atendimento presencial pelo mesmo e-mail em casos necessários.

Art. 14 Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168–Caixa Postal 81-CEP 78.325-000 - Aripuanã–MT
Fone: (0xx66) 3565-1156/1330/2456 – FAX: (0xx66)3565.2455 - Gabinete (0xx66) 3565-1425

Site: www.camaraaripuanamt.com.br
e-mail: camaraaripuanamt@gmail.com



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Aripuanã

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 1.135, 1.138 e 1.139/2020.

Câmara Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

IRANI RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se, em 16/04/2020.

ERASMO CARLOS CONTADINI
1º Secretário

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 19, VI, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Câmara em 16/04/2020.

NEREIDE MADEIRA KOCHENBORGER
Chefe de Gabinete
Port. nº 1.041/2019

Rua Antonio Paulo da Costa Bilego, 168–Caixa Postal 81-CEP 78.325-000 - Aripuanã–MT
Fone: (0xx66) 3565-1156/1330/2456 – FAX: (0xx66)3565.2455 - Gabinete (0xx66) 3565-1425

Site: www.camaraaripuanamt.com.br
e-mail: camaraaripuanamt@gmail.com